



## **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)

email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - 1ª RETIFICAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Agente de Contratação, o Sra. Dalma Romualdo da Silveira e a Equipe de Apoio formada pelas Senhora Helineide Soares de Oliveira Esteves e pelo senhor Carlos Eduardo dos Santos Paula, através da Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO/MAPI – MOSTRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL 2025, NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE”**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00 horas do dia 21/07/2025 às 09:00 horas do dia 07/08/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/08/2025, às 09:05 horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 07/08/2025, às 09:30 horas

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698-6686 – e-mail: [licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br)

#### **I – DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de estrutura e serviço necessário à realização da Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

2025, no município de Bernardino de Campos, em comemoração ao aniversário da cidade, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

### **II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### **III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Para os **Lotes 2, 3 e 4 do - Anexo I – Termo de Referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1 - Conforme o art. 49, I da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja propostas de três fornecedores enquadrados como ME/EPP, a exclusividade do tópico anterior não será aplicada, ficando o item aberto para ampla participação.

3.1.2 - Para cumprimento do disposto no tópico 3.1.1, as licitantes não enquadradas como ME/EPP deverão anexar suas propostas normalmente para o item definido como exclusivo. Na data de abertura das propostas, caso haja três fornecedores enquadrados como ME/EPP, o item seguirá como exclusivo e as propostas das demais empresas serão automaticamente desclassificadas para o item em questão.

3.1.3 - A obtenção do benefício a que se refere o tópico 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.3 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

3.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.7 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **exclusivamente** por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações encaminhados por qualquer outro meio diverso do indicado no Item 4.1.

### **V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo X, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – Os documentos de habilitação dispostos no Capítulo VIII serão encaminhados **apenas pelo licitante vencedor** no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro via plataforma da BLL, juntamente com a proposta final, conforme disposto no item 12.1.

6.2.1 – O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, **desde que devidamente justificado**.

6.2.2 – Na hipótese de inabilitação/desclassificação do licitante vencedor, os demais participantes serão convocados na ordem de classificação para apresentar a documentação necessária, na forma do item 6.2.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver necessidade, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo designado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.1.3 - O licitante deverá indicar o banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### **VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

Os licitantes deverão apresentar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação, na forma do item 6.2, juntamente com a proposta final:

#### **8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo III)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo III)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Anexo III)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## **8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **LOTE 01**



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

8.2.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços nas mesmas características desta licitação: estruturas, palcos, tendas e coberturas, geradores de energia, sistema de som e iluminação, painéis de led, arquibancadas, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado e acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços. Não será admitido o uso de recibo como forma de comprovação;

8.2.2 – Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e do engenheiro civil vinculado a mesma;

8.2.3 – A Comprovação do vínculo profissional em ambos os casos deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25/TCESP;

8.2.4 – Comprovação que o responsável técnico em segurança do trabalho pertença ao quadro da empresa, através de registro na carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviço;

8.2.5 - Comprovação que o Engenheiro Elétrico pertença ao quadro da empresa, através de registro na carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviço, e comprovação de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do profissional;

8.2.6 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão Eletrônico;

8.2.7 - Declaração que conhece o local onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das limitações e das dificuldades, conforme modelo anexo **(Anexo IV)**.

8.2.8- Considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados para a estruturação do evento Rodeio 2025, que é uma festividade de grande porte e contará com um expressivo número de visitantes, torna-se obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços por parte das empresas interessadas.

8.2.9 -A(O) licitante poderá agendar previamente, mediante solicitação escrita enviada através do e-mail: [doesportesecretaria@gmail.com](mailto:doesportesecretaria@gmail.com) aos cuidados do Secretário Municipal de Esportes até **3 dias antes da data da disputa**, quantas visitas considerar necessárias, devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem definidos pelo Secretário responsável;

8.2.9.1 - As visitas técnicas serão realizadas durante o expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min. às 16h00min mediante agendamento com o Secretário de Esportes e Lazer.





## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

8.2.9.2 - No decorrer da visita deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação. Todos os custos associados com a visita técnica serão arcados pelos próprios licitantes;

8.2.9.3- O Secretário Municipal de Esportes e Lazer emitirá uma Declaração para a empresa que realizar a visita técnica, a qual será encaminhada para a mesma via e-mail e deverá ser apresentada juntamente com a documentação técnica.

### **LOTE 02**

8.2.10 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços nas mesmas características desta licitação: serviços de segurança, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado e acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços. Não será admitido o uso de recibo como forma de comprovação;

8.2.11 - Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Alvará de Funcionamento **VÁLIDA** no Diário Oficial da União ou Alvará de Revisão de Funcionamento e Certificado de Segurança, também publicado no Diário Oficial da União.

8.2.12 - Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada com registro e/ou curso de capacitação e treinamento.

### **LOTE 03**

8.2.13 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços nas mesmas características desta licitação: serviços de brigadistas, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado e acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços. Não será admitido o uso de recibo como forma de comprovação;

8.2.14 - Registro ou Credenciamento Junto ao Corpo de Bombeiros (CBPMESP): A empresa deve estar credenciada ou registrada junto ao Corpo de Bombeiros da PMESP como prestadora de serviços na área de segurança contra incêndio (serviços de brigada de incêndio).



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **LOTE 04**

8.2.15 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado os serviços nas mesmas características desta licitação: locação de banheiro químico, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado e acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços. Não será admitido o uso de recibo como forma de comprovação;

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

8.4.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4.3 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o demonstrativo de índices mínimos exigidos no item anterior 8.4.2, deverá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional ou outro documento correlato.

8.4.4 - Os documentos referentes ao item 8.4.2 “limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido construída há menos de 2 (dois) anos”. Artigo 69, §6º da Lei 14.133/21.

8.4.5 - A empresa optante pelo Simples Nacional, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não está desobrigada** de apresentar os documentos exigidos no item 8.4.2.

### **IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

10.6.4.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **XI - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no Capítulo VIII deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lances e da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta final disposta no item 12.1.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### **XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **XIII - DOS RECURSOS**

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

### **XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **XVI – DO CONTRATO**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 – No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar Certificado de treinamento de trabalho em altura, da equipe especializada na montagem das estruturas, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo a lista de presença e os certificados dos colaboradores da empresa que concluíram o curso para execução de trabalhos em altura.

16.4 - Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

16.5 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.





## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

16.6 - O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### **XVII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

17.1 – A prestação dos serviços deverá ser conforme especificações e descritivos constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

17.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação do serviço, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

### **XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1 - O licitante ou o contratado, em conformidade com o Art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5.1- Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor inadimplido limitados ao valor de 30% do valor inadimplido.

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5- As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.08.01 - Departamento de Esporte e Lazer**

**27.812.0010.2.042 - Especificação - TRANSF. ESPECIAL E. - GAMBALE. - 202444680006**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - Ficha – 628 - Fonte de Recurso 05 – Federal**

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.08.01 - Departamento de Esporte e Lazer**

**27.813.0010.1.102 - Especificação - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA - CAP. - 202430640003**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 640 – Fonte de Recurso 05 – Federal**

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer**

**27.812.0010.1.001 – Festa do Peão**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 375**

**Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal**



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

19.6 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do servidor Adevanil Batista Pereira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, CPF nº 296.111.048-39, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.7.1- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.7.2- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.7.3- Ocorrerá de maneira conjunta fiscalização realizada por Comissão de Acompanhamento Social da Festa nomeada através de Portaria Municipal.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - O prazo de vigência dos futuros contratos administrativos serão de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Procuração;**

**Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (visita técnica);**

**Anexo V – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**





Pérola do Planalto

## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)    email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**Anexo VI – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL;**

**Anexo VII – Minuta de Contrato**

**Anexo VIII - Croqui**

**Anexo IX – Rider Técnico da Dupla Cleiton e Camargo**

**Anexo X – Rider Técnico da Dupla Thaeme & Thiago**

**Anexo XI - Rider Técnico da Dupla Israel e Rodolfo**

Bernardino de Campos, 24 de julho de 2025

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura e serviço necessário à realização da Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2025, no município de Bernardino de Campos, em comemoração ao aniversário da cidade.

**1 – DAS ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - O objeto deverá atender, obrigatoriamente, todas as disposições deste Termo e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

| LOTE 1 |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
|--------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ITEM   | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1.     | 1      | UN    | <p><b><u>FECHAMENTO METALICO</u></b></p> <p><b><u>1500 METROS</u></b> - Fornecimento de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, 2,20x2,20 m de altura.</p> <p><b><u>90 METROS</u></b> - Gradil metálico medindo 2,00 metros x 1,20 de altura, para controle de acessos.</p> <p>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p>        | R\$ 28.660,00     |
| 2.     | 1      | UN    | <p><b><u>SOM E ILUMINAÇÃO PALCO E ARENA</u></b></p> <p><b><u>ILUMINAÇÃO:</u></b> CONTROLE / DIMMER 01 Mesa de comando de iluminação com, no mínimo, 60 canais analógico e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, MA comand wing; 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores,</p> | R\$ 52.666,67     |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p><b>filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic; 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de, no mínimo, 04 pontos; 01 Chave de distribuição de força Trifásica com, no mínimo, 500Ah por fase; 01 Main Power de, no mínimo, 800 Ah; 01 Cabo de AC de 120mm com, no mínimo, 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas; Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.</b></p> <p><b>REFLETORES 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5; 12 Elipsodais c/ Iris; 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W; Lâmpadas Extras.</b></p> <p><b>ACESSÓRIOS Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas; Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados; Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos; Sistemas de fiação ( sinal a A/C) para interligação das varas; Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação; Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível; Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.</b></p> <p><b>EFEITOS 03 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker; 02 Ventiladores; 08 Strobo Atomic 3000 Martin; 36 Par Led RGBWAUV 18 W FULL COLOR; 24 Moving Lights Bean 200.</b></p> |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p><b>SUSTENTAÇÃO</b> A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q50 (parte aérea) e Q30 (pés), ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados; A fixação e sustentação das estruturas será feita através de talhas, com capacidade para 1000 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente.</p> <p><b>EQUIPE OPERACIONAL</b> A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por, no mínimo, de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.</p> <p><b>B - SONORIZAÇÃO SISTEMA DE P.A. 01 - PA Line Array</b> com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL “A”, de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 30 e no máximo 40 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro, podendo ser ligados junto ao máster como em via auxiliar, a critério do técnico da banda.</p> <p><b>Modelos Referenciais:</b> V-DOSC, DAS, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo; 04 - Caixas 2x12 e Driver para Front Fill; Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16</p> |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz.</p> <p><b>AMPLIFICAÇÃO</b> Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.</p> <p><b>CONSOLE 01</b> Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica; Total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz; Total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz; A superfície de controle deverá ter no mínimo 24 "faders"; A plataforma de controle devera, necessariamente, possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal; O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real; Computador com software para operacionalização da console: Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.</p> <p><b>PERIFÉRICOS 01</b> Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo: Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128; 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda: Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX; 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack; Iluminação apropriada para mesa,</p> |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p><b>equalizadores e racks de efeitos.</b></p> <p><b>SISTEMA DE MONITOR Monitores 12 - Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer , EAW SM400, Clair Bros ou EletroVoice 1122FM; 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 &amp; 4x MTH-2) ou (4xKF850 &amp; SB850); 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 Sub drum 1 X 18”.</b></p> <p><b>ELÉTRICA E CABOS 01 Main Power de 10.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT; 01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores; Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas; Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas; Kit de cabeamento completo para Backline: subsnakes, subboxes, cabos xlr e P10; Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas; 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.</b></p> <p><b>MICROFONES 02 Kits completos para Microfonação para Bateria e Percussão; 04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58; 02 Microfones Shure Beta 52; 12 Microfones Shure SM 57; 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58; 04 Microfones Shure SM 98; A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela”ou “head-set”) sem acréscimo no</b></p> |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p><b>valor da locação.</b></p> <p><b>ACESSÓRIOS 15 direct box passivo; 10 direct box ativo; 25 pedestais modelo girafa, variados; 10 Garras LP (klamp) para microfones.</b></p> <p><b>BACK-LINE 01 Amplificador Fender Twin ou Twin Reverb, Hot Rod The Vile; 01 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal; 01 Amplificador Roland Jazz Chorus; 01 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK; 01 baterias acústicas completas Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva) – cada.</b></p> <p><b>PRATICÁVEIS 16 Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas.</b></p> <p><b>Modelos referenciais: Rosco, Feeling.</b></p> <p><b>EQUIPE OPERACIONAL A Contratada deverá colocar à disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de: 02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor; 02 Roadies.</b></p> <p><b>SISTEMA DE AC Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.</b></p> |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p><b>SOM PARA RODEIO: Contratação de sonorização profissional de rodeio com no mínimo 16 caixas de som linearray, 16 caixas de crave, 10 amplificadores de 5000watts cada, 04 caixas de som para monitor dos DJs, 1 rack de A/C de 5000watts, 1 mesa de som 24 canais, 4 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 1 rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 equalizador BSS, 2 processadores DBX 260, 2 compressores de áudio DBX 160A, 2 efeitos SPX 990, 1 compressor DBX 260, 1 computador de última geração para analisar o sistema de som, 1 computador para DJs, 2 TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura toda de alumínio, 1 estúdio para os DJs de 8,00 metros por 2,50m montado em 1 carreta.</b></p> <p><b>Deverá ser emitida ART ou TRT.</b></p> <p><b>Fornecimento de equipe de carregadores com 15(quinze) pessoas, todos os dias, para todas as apresentações, sendo 02 shows por dia, para som e iluminação e montagem e desmontagem de equipamento de sonorização e iluminação da empresa.</b></p> <p><b>A contratada terá que atender o rider técnico dos artistas contratados, conforme anexos IX, X e XI.</b></p> <p><b>09/10/2025 - CLEITON E CAMARGO – RIDER TECNICO DO ANEXO IX</b></p> <p><b>10/10/2025 - THAEME &amp; THIAGO - RIDER TECNICO DO ANEXO X</b></p> <p><b>11/10/2025 – ISRAEL &amp; RODOLFO - RIDER TECNICO DO ANEXO IX</b></p> |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|    |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |
|----|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|    |   |    | <p>A contratada deverá disponibilizar equipamento e técnico para prova dos três tambores que ocorrerá no período da tarde no sábado dia 10 de outubro de 2025.</p> <p>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
| 3. | 1 | UN | <p><b><u>ACESSO E CONTROLADORES DE ACESSO</u></b></p> <p>Fornecimento de catracas eletrônicas, e ou controladores digitais, para contagem e controle de público, com no mínimo 12 equipamentos e profissionais habilitados durante o evento; bem como a disponibilização de 3 pessoas para controle de acessos (equipamentos) todos os dias de evento até o término do evento.</p> <p>A revista do controle de acesso deverá ser realizada por seguranças contratados devidamente habilitados.</p> <p>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p> | R\$ 14.333,33 |
| 4. | 1 | UN | <p><b><u>PAINEIS DE LED</u></b></p> <p>02 (dois) painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 20 metros quadrados cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima de 3,0 metros (três metros), fornecido pelo licitante. Os painéis referidos ficarão paralelos a arena, sendo um de cada lado do</p>          | R\$ 19.033,33 |

|    |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
|----|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|    |   |    | <p>palco, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART/TRT.</p> <p>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
| 5. | 1 | UN | <p><b><u>PAINEIS DE LED PALCO</u></b></p> <p>A contratada terá que atender o rider técnico dos artistas contratados, conforme anexos IX, X e XI, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART/TRT.</p> <p>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p>                                                                                                                                                                | R\$ 12.200,00 |
| 6. | 1 | UN | <p><b><u>PORTAL DE ENTRADA FESTA</u></b></p> <p>Montagem e instalação de 01 (um) portal em formato retangular para comunicação visual com 3,00 metros de altura x 8,00 metros de largura, em treliça Q30, travados com espas e catracas, com vão livre de 8,00 metros, que será instalado na entrada do evento, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART/TRT.</p> <p>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p> | R\$ 9.500,00  |
| 7. | 1 | UN | <p><b><u>GERADORES</u></b></p> <p>Fornecimento de Locação de 04 (quatro) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e fornecimento de combustível, com duração de 12 horas/diárias, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação</p>                                                                                                                                                | R\$ 25.333,33 |

|    |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
|----|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|    |   |    | <p>nas tendas, arquibancadas, camarotes e praça de alimentação, e distribuição da rede elétrica interna, com disponibilidade de 02 (dois) técnicos (eletricista), para realização e acompanhamento de toda a instalação da rede elétrica antes e durante a realização do evento, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART/TRT.</p> <p>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 8. | 1 | UN | <p><b><u>TENDAS COBERTURA</u></b></p> <p>Instalação de tendas chapéu de bruxa, em toda a praça de alimentação, entradas de público, com abrangência de, no mínimo, 1.600 m<sup>2</sup> (mil e seiscentos metros quadrados) com 16 (dezesesseis) tendas tipo chapéu de bruxa, com no mínimo, 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) cada, com pé direito mínimo de 4 m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, para os dias do evento. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT. A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p> | R\$ 28.566,67  |
| 9. | 1 | UN | <p><b><u>PAVILHÃO</u></b></p> <p>Medidas de 1500 m<sup>2</sup> sendo 60,00 x 25,00 metros, para cobertura total de ARENA, sendo Locação de galpão sextavado em formato de arco, sendo todo de treliças de alumínio (box truss), 30x30, totalmente parafusada,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 105.666,67 |



|     |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |
|-----|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|     |   |    | <p>sendo 25 metros de largura, 10 metros de altura, 60 metros de comprimento, coberto com lonas brancas (retardo antichamas) - lonas B3. Devidamente aterrado e travado com caçambas ou caixa d'água, incluindo iluminação interna completa.</p> <p>Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio uv. e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT Os serviços se darão por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |
| 10. | 1 | UN | <p><b><u>ARQUIBANCADA</u></b></p> <p>Fornecimento de arquibancada metálica tubular, medindo 40 metros lineares com 12 patamares e passarela de 1,20 metros para o público, com 1,20 metros de altura do chão até o primeiro andar, com grades de proteção laterais, frontais e costas, com uma cobertura de 750 m² sendo 15,00 x 50,00 metros, para cobertura total da arquibancada e do corredor até a arena, sendo todo de treliças de alumínio (box truss), 30x30, totalmente parafusada, sendo 15 metros de largura, 10 metros de altura, 50 metros de comprimento, coberto com lonas brancas (retardo antichamas) - lonas B3. Devidamente aterrado e travado com caçambas ou caixa d'água, incluindo iluminação interna completa. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio uv. e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT</p> | R\$ 37.666,67 |

|     |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |
|-----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|     |    |    | <b>Os serviços se darão por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 11. | 1  | UN | <p><b><u>PALCO ORBITAL</u></b></p> <p>Fornecimento de 01 (um) Palco orbital coberto, com no mínimo 20 m de frente por 18 m de fundo, com 02 (duas) áreas de serviços cobertas de 4,0mx4,0m ao nível do piso do palco, 02 (duas) torres de som, House mix (Casa de mixagem) de 4x4 metros mínimos, piso em chapa naval compensada de 20 mm, guarda corpo nas laterais e fundo do palco, proteção com sombrite 70% nas laterais e fundo do palco com escada de acesso de no mínimo 1,20 metros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT.</p> <p>Os serviços se darão por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p> | R\$ 27.333,33 |
| 12. | 1  | UN | <p><b><u>CAMARINS</u></b></p> <p>02 (DOIS) camarins em octanorm com piso ou similar com espaço climatizado para artista e banda. O mobiliário e decoração de todos os camarins dos Shows contratados pela prefeitura, com área mínima de 16m² (dezesseis metros quadrados) cada, com ar-condicionado e contendo energia 127w e 220w. Coberto por uma tenda 10mx10m, com lonas antichamas, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT</p> <p>Os serviços se darão por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p>                                                                                                      | R\$ 10.000,00 |
| 13. | 50 | UN | <p><b><u>SERVIÇOS DE ELÉTRICA</u></b></p> <p>rede elétrica de baixa tensão com a instalação de refletores coloridos e brancos RGB em todo o recinto, instalações elétricas e iluminação de emergência, nos camarins, arquibancadas, tendas, camarotes e estacionamento e em todo o recinto, todos os cabos elétricos, fiação elétrica, conectores. Ligação de Barracas junto a rede elétrica e instalação de sistema SPDA. 02 profissionais qualificados 24 horas de plantão</p>                                                                                                                                                                                                    | R\$ 15.333,33 |



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)

email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

|                                                                                                                                                   |  |  |                                                                                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                   |  |  | para manutenção durante todo o evento, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART /TRT e/ou RRT |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 – R\$ 386.293,33 (trezentos oitenta e seis e mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).</b> |  |  |                                                                                                                                                             |  |

| LOTE 2                                                                                                                                 |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ITEM                                                                                                                                   | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1.                                                                                                                                     | 1      | UN    | <p><b><u>SEGURANÇAS</u></b></p> <p>Disponibilização de serviços de segurança, com pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 150 (cento e cinquenta) serviços totais sendo 50 seguranças por dia (Das 20h às 04h), equipadas com rádios de comunicação, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;</p> <p>Os serviços se darão por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p> | R\$ 25.833,33     |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 25.833,33 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |

| LOTE 3 |        |       |                                                                                                                                              |                   |
|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ITEM   | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                     | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1.     | 1      | UN    | <p><b><u>BRIGADISTAS</u></b></p> <p>Disponibilização de Brigadistas, uniformizados com roupas ou coletes refletivos para facilitar a sua</p> | R\$ 6.916,67      |

|                                                                                                                    |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                    |  |  | <p>identificação durante todo o evento, para prestar orientação ao público em geral, a respeito de sinalização de emergência, dispersão de público, utilização dos dispositivos de combate e prevenção a incêndio (extintores) e atividades correlatas de acordo com as normas técnicas e exigências do CBPM – SP, apresentar declaração de atestado da Brigada de Incêndio, conforme anexo “I” da Instrução Técnica 01/25 do Decreto Estadual nº 69.118/24 c/c Instrução Técnica nº 17/25, com o profissional legalmente habilitado conforme item 4.4.7 da Instrução Técnica supracitada, com nome, CPF, data de nascimento, telefone, de cada brigadista, para fins de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo a quantidade de 20 (vinte) brigadista por dia nos 03 dias de Evento.</p> <p>Os serviços se darão por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</p> |  |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 6.916,67 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).</b> |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |

| LOTE 4 |        |       |                                                                                                                                           |                   |
|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ITEM   | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                  | VALOR MÉDIO TOTAL |
| 1.     | 1      | UN    | <p><b><u>BANHEIROS QUIMICOS</u></b></p> <p>(Banheiros químicos, portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m,</p> | R\$ 14.500,00     |

|                                                                                                     |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                     |  |  | <p><b>composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis) Fornecimento de, no mínimo, 32 (TRINTA e dois), banheiros químicos, sendo 02 preparados para deficientes, ambos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis.</b></p> <p><b>A locação dos equipamentos se dará por 3 dias. (09, 10 e 11 de outubro)</b></p> |  |
| <p><b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 4 – R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos mil reais).</b></p> |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |

## 2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção durante o evento e posterior desmontagem de toda a estrutura e serviço necessário à realização da Festa do Peão/ MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2025, que ocorrerá no mês de outubro no município de Bernardino de Campos, em comemoração ao aniversário da cidade.

2.2 - Os serviços serão executados presencialmente, no local onde ocorrerá o evento: **Chácara Santo Antônio - Rua Estrada Fonte Santana, S/N. Município: Bernardino de Campos – SP.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução integral dos serviços, incluindo a logística de transporte, montagem e desmontagem da estrutura, com acompanhamento da equipe fiscalizadora da Prefeitura e Comissão de Acompanhamento Social da Festa. O contato com a empresa será realizado por meio de e-mail institucional, telefone e comunicação direta com os responsáveis técnicos indicados no contrato.

2.2.1 – A estrutura deverá estar montada até o dia **07/10/2025** e estrutura de equipamentos de som até o dia **08/10/2025**.

2.2.2 - **Data da realização do evento:** 09 a 11 de outubro de 2025.

2.3 - A estrutura a ser fornecida deverá contemplar todos os itens conforme descrições e especificações detalhadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4 - A execução dos serviços será realizada em parcela única, devendo a montagem completa da estrutura ocorrer até 48 horas antes da abertura oficial do evento, com o prazo de desmontagem de até 48 horas após o encerramento. A empresa deverá manter, durante todo o período de duração da Festa do Peão/MAPI, equipe técnica de plantão no local, para manutenção corretiva e eventuais ajustes emergenciais nos equipamentos e estruturas fornecidas.



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

2.5 - A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todos os dias do evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.

2.6 - A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.

2.7 - Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento.

2.8 - O transporte de todos os itens da estrutura, a montagem de equipamentos de som e demais componentes necessários, bem como todas as atividades que envolvam carregamento e descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer ônus, auxílio ou responsabilidade nesse sentido. Ressalta-se, ainda, que a empresa deverá disponibilizar equipe técnica própria e devidamente capacitada para a execução de todas as etapas de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, sem qualquer tipo de apoio logístico, operacional ou de pessoal por parte da Administração Pública.

2.9 - A empresa deverá oferecer suporte em caso de dúvidas ou problemas relacionados à estrutura.

2.10 - A empresa deverá, no momento da montagem, observar se partes da estrutura podem comprometer o evento, deverá adequar a estrutura imediatamente.

2.11 - Em caso de condições climáticas adversas, como chuvas intensas ou ventos fortes, a empresa contratada deverá apresentar soluções imediatas para garantir a segurança e continuidade do evento, incluindo reforço estrutural, reposicionamento de tendas e medidas emergenciais de contenção.

2.12 - Nos casos em que houver locação de equipamentos ou estruturas que demandem operação especializada, como geradores, sistemas de som e iluminação, a empresa contratada deverá fornecer operadores qualificados, ficando vedada a transferência dessa responsabilidade aos servidores do quadro da Administração.

2.13 - A estrutura completa deverá ficar disponível durante a realização do evento nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025.

2.14 - A empresa contratada no **LOTE 2 e 3** deverá apresentar a equipe de Segurança e Brigadistas com no **mínimo 30 minutos de antecedência do início do evento**, bem como toda a relação da equipe que irá prestar os serviços no evento para conferência diária.

2.14.1 - **Horário de Previsão do Evento Diariamente (3 dias):** 20 horas até as 04 horas

2.15 - A alimentação dos profissionais que prestarão os serviços aqui mencionados neste Termo de Referência, é de total responsabilidade da empresa contratada, para todos os serviços contidos no **LOTE 1, 2, 3 e 4**.

2.16 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **3 – DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação do serviço, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal. Havendo erro na nota fiscal ou outra





## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080    Cx Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)    email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

Bernardino de Campos/SP, 24 de julho de 2025.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Eu,..... (sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador do RG .....  
e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no  
edital de Licitação....., Modalidade Pregão Eletrônico, nº ....., para efetuação de lances de  
preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima  
citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, sob as penas da lei, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o que se segue:

a) que estamos enquadrados sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/06, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

g) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002

l) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

m) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)**

**Pregão Eletrônico n° 30/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura necessária à realização da Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2025, no município de Bernardino de Campos, em comemoração ao aniversário da cidade.**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n° [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal, [nome completo do responsável], portador do CPF n° [número do CPF] e RG n° [número do RG], DECLARA, para fins de participação no processo licitatório referente à contratação dos serviços especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**, que:

1. Teve pleno acesso ao conteúdo do Termo de Referência e seus anexos;
2. Realizou visita técnica (se aplicável) e/ou análise detalhada do local onde os serviços serão executados;
3. Tem pleno conhecimento das condições, características, limitações físicas, operacionais, técnicas e logísticas do local, bem como das possíveis dificuldades para a execução dos serviços;
4. Está ciente de que eventuais dificuldades decorrentes das condições do local não poderão ser alegadas posteriormente como justificativa para o descumprimento de prazos, reajustes de preços ou paralisação dos serviços;
5. Compromete-se a executar os serviços conforme as especificações técnicas exigidas, com os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, observando as condições locais e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Município], [data].

Assinatura



## **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) |                     |
| Razão Social:                                     |                     |
| Ramo de Atividade:                                |                     |
| Endereço:                                         |                     |
| Complemento:                                      | Bairro:             |
| Cidade:                                           | UF:                 |
| CEP:                                              | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                               | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                              | RG:                 |
| E-mail:                                           | CPF:                |
| Telefone Celular:                                 |                     |
| Whatsapp:                                         |                     |
| Resp. Financeiro:                                 |                     |
| E-mail Financeiro:                                | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                 |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                           |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)

email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico n° 24/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES**

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura e serviço necessário à realização da Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2025, no município de Bernardino de Campos, em comemoração ao aniversário da cidade.

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 30/2025 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção durante o evento e posterior desmontagem de toda a estrutura e



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

serviço necessário à realização da Festa do Peão/ MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2025, que ocorrerá no mês de outubro no município de Bernardino de Campos, em comemoração ao aniversário da cidade.

2.2 - Os serviços serão executados presencialmente, no local onde ocorrerá o evento: **Chácara Santo Antônio - Rua Estrada Fonte Santana, S/N. Município: Bernardino de Campos – SP.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução integral dos serviços, incluindo a logística de transporte, montagem e desmontagem da estrutura, com acompanhamento da equipe fiscalizadora da Prefeitura e Comissão de Acompanhamento Social da Festa. O contato com a empresa será realizado por meio de e-mail institucional, telefone e comunicação direta com os responsáveis técnicos indicados no contrato.

2.2.1- A estrutura deverá estar montada até o dia **07/10/2025** e estrutura de equipamentos de som até o dia **08/10/2025**.

2.2.2- **Data da realização do evento:** 09 a 11 de outubro de 2025.

2.3- A estrutura a ser fornecida deverá contemplar todos os itens conforme descrições e especificações detalhadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.4 - A execução dos serviços será realizada em parcela única, devendo a montagem completa da estrutura ocorrer até 48 horas antes da abertura oficial do evento, com o prazo de desmontagem de até 48 horas após o encerramento. A empresa deverá manter, durante todo o período de duração da Festa do Peão/MAPI, equipe técnica de plantão no local, para manutenção corretiva e eventuais ajustes emergenciais nos equipamentos e estruturas fornecidas.

2.5 - A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todos os dias do evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.

2.6 - Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento.

2.7 - O transporte de todos os itens da estrutura, a montagem de equipamentos de som e demais componentes necessários, bem como todas as atividades que envolvam carregamento e descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer ônus, auxílio ou responsabilidade nesse sentido. Ressalta-se, ainda, que a empresa deverá disponibilizar equipe técnica própria e devidamente capacitada para a execução de todas as



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080    ~~Cx~~ Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)    email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

etapas de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, sem qualquer tipo de apoio logístico, operacional ou de pessoal por parte da Administração Pública.

2.8 - A empresa deverá oferecer suporte em caso de dúvidas ou problemas relacionados à estrutura.

2.9 - Em caso de condições climáticas adversas, como chuvas intensas ou ventos fortes, a empresa contratada deverá apresentar soluções imediatas para garantir a segurança e continuidade do evento, incluindo reforço estrutural, reposicionamento de tendas e medidas emergenciais de contenção.

2.10 - A estrutura completa deverá ficar disponível durante a realização do evento **nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025**.

2.11 - A empresa contratada no **LOTE 2 e 3** deverá apresentar a equipe de Segurança e Brigadistas com no **mínimo 30 minutos de antecedência do início do evento**, bem como toda a relação da equipe que irá prestar os serviços no evento para conferência diária.

2.11.1 - **Horário de Previsão do Evento Diariamente (3 dias):** das 20:00 horas até as 04:00 horas.

2.12 - - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.13- Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025.

2.14 - A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.15 - Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

2.15.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.15.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 24 horas dia a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.15.2 - se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

2.15.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 6 horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.16 - Nas hipóteses acima citadas, caberá à CONTRATADA arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Ser responsável pela prestação dos serviços ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações, cumprir com todas as disposições, especialmente em relação à apresentação dos documentos solicitados, estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

3.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.3 - Responder às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;

3.4 - A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.6 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através dos servidores municipais designados, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.2 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

4.4 - A CONTRATANTE deverá encaminhar o empenho no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

4.5 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Pelo fornecimento ora ajustado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....)

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação do serviço, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no **Banco ..., Agência XXX, Conta XXX**. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.2.1 - No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo nº 68/2025) e os dados bancários da empresa.

5.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a empresa tome as medidas necessárias.

5.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico nº 30/2025, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.2 - Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a CONTRATADA deverá demonstrar a



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)    email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 - É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

7.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

7.5 - A eventual solicitação realizada pela CONTRATADA será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.7 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

7.8 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 - O presente contrato, na hipótese de prorrogação, será reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA NONA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria requisitante:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.08.01 - Departamento de Esporte e Lazer**

**27.812.0010.2.042 - Especificação - TRANSF. ESPECIAL E. - GAMBALE. - 202444680006**



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - Ficha – 628 - Fonte de Recurso 05 – Federal**

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.08.01 - Departamento de Esporte e Lazer**

**27.813.0010.1.102 - Especificação - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA - CAP. - 202430640003**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 640 – Fonte de Recurso 05 – Federal**

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.08.01 – Departamento de Esporte e Lazer**

**27.812.0010.1.001 – Festa do Peão**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 375**

**Fonte de Recurso: 01 - Tesouro Municipal**

### **CLÁUSULA DECIMA**

### **DAS PENALIDADES**

10.1 - O licitante ou o contratado, em conformidade com o Art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)    email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

10.1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

10.5 - A sanção prevista no item 10.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item .1.

10.5.1- Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor inadimplido limitados ao valor de 30% do valor inadimplido.

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

10.6 - A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - A sanção prevista no item 10.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

administrativas previstas nos incisos 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 - As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**





## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080     Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)    email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Bernardino de Campos/SP,    de    de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA

RG N° 41.760.731-3/SSP-SP

HELINEIDE S. DE OLIVEIRA ESTEVES

RG N° 41.760.548-1/SSP-SP



## ***Município de Bernardino de Campos***

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080    *Cx Postal 51**

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°:** \_\_/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO/MAPI – MOSTRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL 2025, NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, ..... de ..... de 2025.



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Renã José Dias da Costa

**Cargo:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**CPF:** 364.029.438-60

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Renã José Dias da Costa

**Cargo:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**CPF:** 364.029.438-60

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

**Nome:** Adevanil Batista Pereira de Souza

**Cargo:** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**CPF:** 296.111.048-39

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080    Cx Postal 51*

*CEP 18960-001    Bernardino de Campos    Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br)    email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Responsável por prestações de contas

**Nome:** Renã José Dias da Costa

**Cargo:** Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**CPF:** 364.029.438-60

**Assinatura:** \_\_\_\_\_